



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de PELOTAS RS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0020614-95.2025.5.04.0104

Reclamante DAYSON MATEUS CORREA

Reclamada: METALURGICA SIMEC LTDA E OUTROS

Em cumprimento ao mandado expedido pelo Exmo. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de PELOTAS-RS, nos autos do processo acima identificado, para cobrança da dívida de

R\$ 6.646,13 na RUA MAURICIO RODRIGUES, 306, FRAGATA, PELOTAS-RS (local), procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos:

* TIGRE (3) MÁQUINAS DE SOLDAR MIG, MARCA ESAB, MODELO SMASHWELD 277, COM CABLE, UMA METAL COM MANÔMETRO, R\$ 21.000,00 AVALIADAS EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

TOTAL DA PENHORA: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Total R\$ 21.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final.

Local PELOTAS-RS 27/04/26

Oficial de Justiça Avaliador

Realizada a penhora, fiz o DEPÓSITO dos bens em mãos do(a) Sr(a) VALDEMIR DA CUNHA MARQUES

PELOTAS-RS, residente RUA TULIO FONToura, 936, FRAGATA,

CPF nº 462.310.300-59, portador do documento de identidade

nº —, emitido em —, filho(a) de

o(a) qual, como fiel depositário(a), obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo da Execução. Ditos bens ficaram depositados na NO LOCAL

Local PELOTAS-RS 27/04/26

Depositário

Oficial de Justiça Avaliador

Certifico que nesta data dei CIÊNCIA DA PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS AO EXECUTADO, na pessoa do(a) Sr(a) VALDEMIR DA CUNHA MARQUES portador do documento de identidade CPF nº 462.310.300-59, emitido em —, que de tudo ficou ciente, inclusive que, no prazo legal, poderá opor embargos e se manifestar sobre a avaliação. Ofereci-lhe a contra-fé, a qual Aceitou

Local PELOTAS-RS 27/04/26

Executado

Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT4R - CÓD. 155

